



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019.01012/2026-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II E ART. 95, § 2º DA LEI 14.133/2021.

DESPACHO

O presente processo administrativo tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Decoração e Organização (Ornamentação) para o Carnaval do Ouro 2026, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de criar um ambiente festivo e tematicamente adequado para a celebração do Carnaval em Ouro Branco/RN em 2026. A ornamentação carnavalesca é um elemento crucial para o sucesso da festividade, contribuindo significativamente para a atmosfera, o engajamento do público, a valorização cultural e a imagem do Município. A ausência de uma ornamentação profissional e atrativa pode descaracterizar as festividades, diminuir o impacto visual e a percepção de qualidade por parte dos participantes e visitantes.

A Contratação Direta objeto do presente instrumento tem como fundamento legal o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 que diz:

“(…)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Atenta a isso, **FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 50.513.714/0001-71, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para prestação de serviços de organização e decoração no Carnaval de Ouro 2026, evento tradicional no Município, portanto, sobressai que o valor atende à exigência legal quanto ao valor da despesa, justificando a contratação direta, a ser formalizada observando a previsão legal inserta no art. 75, II da Lei nº. 14.133/21.

Em atenção aos princípios da economia processual e da eficiência administrativa, e considerando que o valor da contratação se enquadra nos limites previstos para dispensa de licitação por valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, nos termos do Art. 60, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal Nº 005/2024. Da mesma forma, a elaboração do Termo de Referência (TR) é dispensada, podendo a Formalização de Demanda congrega as informações simplificadas exigidas para a instrução processual, nos termos do Art. 61, § 2º, do mesmo Decreto Municipal.

Nos termos da legislação acima, dispensa-se a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização estabelecida pelo Decreto Nº 12.807/2025. O valor total da presente contratação (R\$ 5.000,00) enquadra-se nesse limite.

Adicionalmente, considerando que o valor da contratação (R\$ 5.000,00) é inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), esta contratação se caracteriza



como de pequeno valor e de pronto pagamento, permitindo que a formalização ocorra por meio de instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado pelo Decreto Nº 12.807/2025. Desta forma, dispensa-se a celebração de um contrato formal para esta contratação.

A dotação orçamentária para a presente contratação tem previsão na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026, com a seguinte especificação: UNIDADE: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura. PROJ/ATIV: 2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura. ELEMENTO: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A documentação da contratada **50.513.714 FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA**, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, com exceção da regularidade para com a fazenda municipal. Diante da ausência de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal recomenda-se que o pagamento fique condicionado à comprovação da regularidade fiscal.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em consonância com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº. 005, de 15 de março de 2024, com vistas nos documentos contidos no presente Processo **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **50.513.714 FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.513.714/0001-71, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a prestação de serviços de ornamentação para o Carnaval de Ouro 2026, conforme descrito na Formalização de Demanda, é medida que se impõe em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que o valor da presente contratação (R\$ 16.000,00) é inferior a 1/4 do limite atualizado do Art. 75, II (R\$ 65.492,11 / 4 = R\$ 16.373,02), dispensa de análise jurídica conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município em processos anteriores

Com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, que permite a substituição do contrato por instrumento hábil para serviços de pronto pagamento de pequeno valor, expeça-se nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço em favor da empresa **50.513.714 FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.513.714/0001-71.

Ouro Branco/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo

Secretária Municipal de Cultura